



*Olá,*  
**Julio Casas Imoveis Consultoria e  
Vendas Ltda**

Esta é a apólice do seu seguro  
**Empresa**

Válida até 03/06/2021

**APÓLICE**



**Olá, Julio Casas Imoveis Consultoria E Vendas Ltda,**

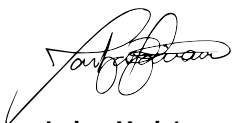
*Agradecemos pela confiança em escolher o Porto Seguro Empresa.*

*A partir de agora, você conta com a tranquilidade de um seguro completo, com coberturas e vantagens na medida certa.*

*A seguir, consulte a sua apólice com tudo o que foi contratado. Leia com atenção todas as informações e mantenha seus dados sempre atualizados, para facilitar nosso contato, quando necessário.*

*Se precisar atualizá-los, acesse a Área do Cliente ([www.portoseguro.com.br/cliente](http://www.portoseguro.com.br/cliente)) ou fale com seu Corretor.*

*Um abraço.*



**Jarbas Medeiros**

*Diretoria Porto Seguro*

Siga-nos nas redes sociais:



# VANTAGENS

## DO PORTO SEGURO EMPRESA



**Coberturas adicionais:** são mais de 20 opções de coberturas para serem escolhidas de acordo com as necessidades do seu negócio.



**Descontos:** por agrupamento de coberturas, empresas com sistema de alarmes monitorados, estabelecimentos em shoppings, hipermercados e aeroportos.



**Serviços emergenciais de assistência 24h<sup>1</sup>:** como encanador, eletricista, desentupimento e reparos diversos. E serviços em caso de sinistro, como; cobertura provisória de telhados, portas, janelas, divisórias e vitrines.



**Permite a contratação de vários locais em uma única apólice.**



**Sem interrupção das coberturas contratadas durante as férias coletivas;**



**Benefícios:** parcerias com fornecedores para gestão do seu negócio.

Para mais informações sobre o seu seguro, acesse a Área do Cliente em  
[www.portoseguro.com.br/cliente](http://www.portoseguro.com.br/cliente)



## DADOS DA APÓLICE

**Apólice:** \*NOVA\*

**Número da proposta:** 11 24752464

**Número da apólice:** 118 66 4008451

**Ramo:** 118/351

**Vigência:** A partir das 24h do dia 03/06/2020 até as 24h do dia 03/06/2021.

**Processo SUSEP:** 15414.002287/2005-31

**Processo SUSEP:** 15414.900596/2013-88

**Código C.I.:** 588S2I6QUCPZ9

## DADOS DO SEGURADO

**Razão Social:** Julio Casas Imoveis Consultoria e Vendas Ltda

**CNPJ:** 00.952.458/0001-40

**Endereço:** Rua Clodomiro Paschoal, 187

**Bairro:** Jardim Paulistano

**Cidade:** Sorocaba

**Estado:** SP

**CEP:** 18040-740

**Telefone:** Não informado

**Celular:** Não informado

**E-mail:** financeiro@juliocasas.com.br

## DADOS DO CORRETOR

**Nome:** Jci Corretora de Seguros Ltda

**SUSEP Porto:** 4S60ZJ

**SUSEP Oficial:** 10.2039510.8

**Telefone:** 15 21016161

**E-mail:** gerencia@jciseguros.com.br



## LOCAL SEGURADO

**Atividade da empresa:** Escritorios Demais-terreo/sobrados (exceto Informatica/publicidade)

**Endereço:** Rua Clodomiro Paschoal 175 e 187

**Bairro:** Jardim Paulistano

**Cidade:** Sorocaba

**Estado:** SP

**CEP:** 18040-740



## COBERTURAS CONTRATADAS

| NOME DA COBERTURA                                      | L.M.I. <sup>1</sup> (R\$) | PREÇO (R\$)  | P.O.S. <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE         | R\$ 1.000.000,00          | R\$ 147,03   | 10% das indenizações.                                                                                                                                                                                                                                               |
| DANOS ELÉTRICOS                                        | R\$ 150.000,00            | R\$ 705,06   | 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 900,00                                                                                                                                                                                                                     |
| IMPACTO DE VEÍCULOS                                    | R\$ 100.000,00            | R\$ 23,93    | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.                                                                                                                                                                                                                    |
| SUBTRAÇÃO DE BENS                                      | R\$ 300.000,00            | R\$ 1.154,61 | 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1000,00.                                                                                                                                                                                                                     |
| RESPONSABILIDADE CIVIL                                 | R\$ 100.000,00            | R\$ 69,07    | 10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.                                                                                                                                                                                                                      |
| QUEBRA DE VIDROS                                       | R\$ 100.000,00            | R\$ 414,45   | 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 300,00                                                                                                                                                                                                                     |
| RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS                 | R\$ 30.000,00             | R\$ 9,21     | Não há.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO | R\$ 100.000,00            | R\$ 104,12   | 15% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.                                                                                                                                                                                                                    |
| EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM COBERTURA DE SUBTRAÇÃO    | R\$ 100.000,00            | R\$ 773,80   | Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 900,00.<br>Indenizações Decorrentes de Vendaval, Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10% das indenizações, com mínimo de R\$ 200,00. |

**PREÇO LÍQUIDO DAS COBERTURAS**

**R\$ 3.401,28**

1. Limite máximo de indenização. 2. Participação Obrigatória do Segurado.



## SERVIÇOS CONTRATADOS

### PLANO COMPACTO GRATUITO

#### EM CASO DE SINISTRO - 2 UTILIZAÇÕES POR SERVIÇO

Cob. provisória de portas e janelas

Cobertura provisória de telhados

Limpeza

Vigia

**PREÇO LÍQUIDO DO PLANO DE SERVIÇOS**

**R\$ 0,00**



## QUESTIONÁRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

**Houve sinistro no local nos últimos 12 meses?** Não

**O imóvel possui um programa contínuo de reuso, reaproveitamento ou uso eficiente de água?** Sim

**Número da instalação da conta de água?** 21212

**Tipo de Pessoa** Jurídica

**CNPJ do Titular da Conta?** 00952458/0001-40

**O risco possui Isopainel em suas construções?** Não

**Possui seguros vigentes para o mesmo local de risco?** Não

**LMI Discriminada** NÃO DESEJO L.M.I DISCRIMINADA

**Contratar Valor de Novo (Sem Depreciação)?** Não

**Deseja desconto por Alarmes Monitorados para cobertura Subtração de Bens?** Sim

**Deseja desconto por Alarmes Monitorados para cobertura Equip. Eletr.C/ Cob.Subtração?**  
Sim



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### DESCONTOS

#### Decontos por agrupamento de coberturas

### CLÁUSULAS PARTICULARES

#### Exclusão de subtração de veículos

Fica entendido e acordado que, ao contrário do disposto na cláusula "coberturas opcionais" das condições gerais do presente seguro, exclusivamente para "supermercados, mercearias/ empórios (secos e molhados) e shoppings centers, a cobertura responsabilidade civil guarda de veículos simples não garante a subtração de veículos. ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro porto empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### Cláusula de loja de automóveis

Fica entendido e acordado que os veículos pertencentes ao segurado, ou recebidos em consignação, destinados exclusivamente à venda (mercadorias) estão garantidos nesta apólice, considerando as seguintes condições: danos a veículos e seus acessórios: o presente seguro não cobre danos e prejuízos provenientes da subtração de peças, ferramentas e acessórios, salvo se o próprio veículo for subtraído. veículos recebidos em consignação o segurado deverá comprovar através de termo



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

de responsabilidade com firma reconhecida ou nota fiscal de entrada, os veículos que estiverem em consignação. O termo de responsabilidade e a nota fiscal de entrada deverão ser preenchidos e reconhecidos quando da entrada do veículo no local de risco segurado. comprovação o segurado deverá comprovar a existência dos veículos por meio de nota fiscal e outros comprovantes, tais como: controle de entrada e saída; cópia de cheque ou comprovante de depósito da compra do veículo; documentos originais do automóvel, devidamente assinados e com firma reconhecida; 4 via de importação e guia do importador no caso de veículo importado, além de outros documentos que poderão ser solicitados em caso de sinistro. importante: entendem-se como veículos: automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, microônibus e similares, exceto motocicletas. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **Edifício desocupado**

Fica entendido e concordado que, assim que o prédio for total ou parcialmente ocupado, o segurado deverá dar imediata ciência a seguradora que na hipótese de alteração de taxa em função da ocupação, devolverá ao segurado ou cobrará a diferença do prêmio "pró-rata" pelo tempo a decorrer até o vencimento da apólice. ocorrido um sinistro sem que a seguradora tenha recebido o aviso acima, verificando-se que a taxa aplicável deveria ser superior a vigente na ocasião, a indenização que o segurado teria direito, caso tivesse cumprido esta cláusula, será reduzida na proporção do prêmio pago e o prêmio devido.

#### **Desapropriação/remoção poder publico**

Ficam excluídos de cobertura quaisquer tipos de danos decorrentes de desapropriação e/ou remoção da(s) banca(s) de jornal pelo poder público.

#### **Cláusula particular de rateio**

Cálculo de rateio estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (vrd) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (vra) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do porto seguro empresa para locais com valor contratado para a cobertura de incêndio (Imi) inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será solicitado o vrd, nestes casos o cálculo do rateio será feito utilizando o Imi contratado. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (vra) for inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a contratação será a primeiro risco absoluto.

#### **Acid corretora gpnc - autoclave**

Fica entendido e acordado que esta apólice garantirá o reembolso dos serviços de mão de obra para reparos de autoclave com capacidade máxima de 60 litros, até o limite de R\$100,00 por serviço



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

prestado. ficam excluídos da presente cobertura, serviços de limpeza preventiva, reparo em acessórios, substituição do gabinete e custos com peças. O limite de utilização será de 2 (dois) atendimentos por vigência.

#### **Condição especial - cooperativa de crédito/agência bancária**

Quando tratar-se da atividade instituição financeira, estarão amparados dentro do local de risco os valores nas seguintes condições: a) valores em cofre forte central da agência, desde que chumbado em paredes ou no chão com peso mínimo de 80 quilogramas. Amparo para o movimento de valores no dia do sinistro e suprimento de valores armazenado no local, desde que devidamente registrado no fluxo financeiro, até o limite contratado na cobertura de subtração de valores. B) valores em caixas eletrônicos: garante até R\$30.000,00 (trinta mil) por local. Essa limitação refere-se à somatória de valores em todos os caixas eletrônicos existentes no local de risco mencionado na apólice. Para comprovação deverá ser apresentado o controle de entrada e saída de valores realizado por empresa de segurança e/ou tesoureiro da cooperativa/agências bancárias, responsável pelo transporte e reposição das cédulas. C) valores fora do cofre: garante até 20% do valor contratado da cobertura subtração de valores limitados a R\$15.000,00 (quinze mil reais), durante o expediente bancário. Para comprovação deverá ser apresentado o controle de sangria realizado no dia do sinistro e dia útil imediatamente anterior. Para todas as condições deverá ser respeitado o limite de indenização contratado para subtração de valores e aplicada a pos (participação obrigatória do segurado). Ratificam-se demais informações constantes nas condições gerais.

#### **Condições particulares - bancas de jornal**

Ao contrário do que consta no item 31.14.7 exclusões específicas alínea "g", estarão amparados de cobertura os cartões telefônicos e cartões para celular pré-pago. cobertura de subtração de bens e mercadorias ficam excluídos do presente os cartões telefônicos e cartões para celular pré-pago conforme item 31.13.1 – exclusões específicas alínea "d. Cláusula particular - desapropriação e/ou remoção pelo poder publico ficam excluídos de cobertura quaisquer tipos de danos decorrentes de desapropriação e/ou remoção da(s) banca(s) de jornal pelo poder publico." . Enquadramento ao contrário do que consta no código de atividade 741 – livros, revistas e jornais, lojas e depósitos (exceto banca de jornais), este seguro garantir[ as bancas de jornal descritas na apólice. Contratação do seguro (tipo de pessoa) o seguro poderá ser contratado por pessoa física ou jurídica. Hoje o sistema não permite a contratação da atividade 741 quando o seguro } contratado para cobrir prédio e conteúdo. Participação obrigatória do segurado incêndio, explosão, fumaça: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 200,00. Danos elétricos: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 300,00. Vendaval, impacto de veículos: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 300,00. | tumultos: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 300,00. subtração de bens:





## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

10% das indenizações com mínimo de R\$ 200,00. responsabilidade civil: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 200,00. quebra de vidros: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 100,00. Cobertura de vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, impacto de veículos, queda de aeronaves e engenhos aéreos ao contrário do que consta no item 31.17 exclusões específicas alínea "b", informamos que encontram-se amparados de cobertura os todos que fazem parte integrante das bancas de jornais. Ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro porto empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **Licitações - primeiro risco absoluto**

Quando a empresa segurada exercer atividades de consultórios, escolas, escritórios ou hospitais e com contratação de Imi (limite máximo de indenização) da cobertura básica até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a forma de contratação do seguro será a primeiro risco absoluto, ou seja, em caso de sinistro amparado pela cobertura contratada, a seguradora responderá pelos prejuízos apurados até o Imi descrito na apólice. Será permitida aplicação de pos (participação obrigatória do segurado) quando houver. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **Cobertura simultânea**

Fica entendido e acordado que, conforme item cobertura simultânea constante condições gerais, estarão garantidos no período de mudança do estabelecimento segurado, o prédio e os bens situados nos dois locais, até o limite máximo de indenização contratado, durante o período máximo de 30 dias consecutivos, a contar da data de início da mudança. A vigência iniciará a partir do protocolo da proposta de endosso de alteração de local junto a porto seguro. Deverão ser preservadas as condições de segurança em ambos os locais. estão excluídas quaisquer reclamações decorrentes a transporte dos bens, inclusive carga e descarga. ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro porto empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **I - construções isopainel incêndio**

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item empresas abrangidas pelo seguro das condições gerais, caso seja constatado que no local de risco possua construção em isopainel ou "painel sanduíche" constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante, será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão e fumaça, conforme segue: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 15.000,00. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **Ia - construções isopainel incêndio**



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item empresas abrangidas pelo seguro das condições gerais, caso seja constatado que no local de risco possua construção em isopainel ou "painel sanduíche" constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante, será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão e fumaça, conforme segue: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 25.000,00. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **li - construções isopainel vendaval**

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item empresas abrangidas pelo seguro das condições gerais, caso seja constatado que no local de risco possua construção em isopainel ou "painel sanduíche" constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante, será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, impacto de veículos, queda de aeronaves e engenhos aéreos, conforme segue: 15% das indenizações, com mínimo de R\$ 2.500,00. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **li a - construções isopainel vendaval**

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item empresas abrangidas pelo seguro das condições gerais, caso seja constatado que no local de risco possua construção em isopainel ou "painel sanduíche" constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante, será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, impacto de veículos, queda de aeronaves e engenhos aéreos, conforme segue: 15% das indenizações, com mínimo de R\$ 5.000,00. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **Clausula particular - danos morais**

Fica entendido e acordado que, ao contrário do que consta no item "exclusões específicas" da cobertura de responsabilidade civil, e mediante pagamento de prêmio adicional, estará garantido, até o limite máximo destacado para esta cláusula particular, o reembolso das indenizações que o estabelecimento segurado vier a ser responsabilizado civilmente a pagar, por sentença judicial transitada em julgado ou acordo com expressa anuência da seguradora, por danos morais diretamente decorrentes de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, exclusivamente os garantidos por esta apólice através da cobertura de responsabilidade civil. Limite máximo de indenização para danos morais será de até 20% da verba contratada para a cobertura de responsabilidade civil com o máximo de R\$ 100.000,00. estara excluído o dano moral, que não for decorrente de riscos cobertos descritos na



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

cláusula de responsabilidade civil. ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro porto empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **Clausula particular de caixas eletronicos**

Fica entendido e acordado que, exclusivamente para cobertura de incêndio, em caso de sinistro decorrente de explosão e ou incêndio em caixas eletrônicos, será aplicada participação obrigatória do segurado (pos) de 15% das indenizações. Ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro porto empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **Seguro exclusivamente para prédio**

Fica entendido e acordado que esta apólice garante exclusivamente danos ao edifício que compreende: o estabelecimento segurado e seus anexos, instalações de força, luz, água, bem como tudo que faça parte integrante de suas construções (exceto o terreno, fundações e/ou alicerces) conforme especificado no item local de risco das condições gerais, desde que decorrentes de riscos cobertos pelas garantias contratadas. Não estarão amparados quaisquer outros itens que não foram descritos nesta cláusula, mesmo que decorrente de evento previsto nas coberturas contratadas, tais como máquinas, móveis, utensílios, matérias-primas, mercadorias ou bens de terceiros. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **Seguro do corretor**

Código de operação 200 permitido somente para seguros do próprio corretor. Fazem parte desta condição, o próprio corretor/sócios/cônjuge/filhos/pais. no caso de cônjuge, filhos e pais poderá ser solicitada a cópia da certidão de casamento ou rg.

#### **Responsabilidade civil farmácia**

Em complemento as condições gerais para cobertura responsabilidade civil empresarial, estarão amparados até o limite máximo de indenização contratado, os danos exclusivamente corporais, causados a terceiros, decorrente de erro na interpretação (aviamento) da receita médica, aplicação de curativo ou aplicação de injeção. Fica excluído o erro na preparação, manipulação ou acondicionamento de medicamentos. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados nesta presente cláusula.

#### **Acordo novo lar**

Exclusivamente para o proponente indicado na apólice, fica entendido e acordado que ao contrário do disposto na nomenclatura da atividade, este seguro garante transportadora que opera com armazenamento de mercadorias e produtos químicos e inflamáveis. Ratificam-se demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

#### **Rc bullying**

Estarão amparados dentro da verba contratada na cobertura de danos morais e até o limite máximo de indenização de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) os danos causados a alunos dentro da escola ou em atividades educacionais ou recreativas promovidas pelo segurado por prática de bullying, desde que os alunos estejam devidamente matriculados durante a vigência deste seguro e quando caracterizada a responsabilidade da escola, conforme descrição desta cobertura nas condições gerais.

#### **Valor de novo sim**

Foi optado pelo segurado a contratação do seguro sem aplicação da depreciação nas coberturas contratadas em caso de sinistro. Será indenizado o conteúdo e prédio como valor de novo. Ratificam-se os dizeres das condições gerais do presente seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

#### **Valor de novo não**

Foi optado pelo segurado a contratação do seguro com aplicação da depreciação nas coberturas. Em caso de sinistro será aplicada a regra de depreciação conforme previsto no item 19 apuração dos prejuízos das condições gerais. Ratificam-se os dizeres das condições gerais do presente seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

#### **Cobertura para bens de terceiros - coworkers**

"fica entendido e acordado que, ao contrário do que diz o item "exclusões gerais" da condição geral do produto porto empresa, esta apólice irá estender, quando contratada e paga pelo segurado, as coberturas contratadas na presente apólice para os bens de terceiros aqui denominados como "coworkers. Em caso de sinistro, deverá ser obedecidas as regras destas coberturas conforme condição geral do porto empresa e também as pos's (participação obrigatória do segurado) descritas nesta apólice."

#### **Subtração veículo fora do horário expediente**

Fica entendido e acordado que os sinistros ocorridos fora do horário de expediente do local segurado, somente serão indenizados se o evento ocorrer mediante arrombamento de portas, portões, janelas, vidros, grades, paredes, ou seja, desde que tenham deixado vestígios materiais evidentes ou tenham sido constatados por inquérito policial. ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro porto empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **Clausula particular responsabilidade civil**

Fica entendido e acordado que ao contrário do disposto na cobertura de responsabilidade civil estarão garantidos exclusivamente eventos decorrentes de uso, existência e conservação do imóvel segurado, bem como as custas judiciais do foro civil e honorários de advogados nomeados pelo segurado. Porém,



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

estão excluídas da presente cobertura quaisquer reclamações decorrentes de dados materiais e corporais causados: a) por atividade desenvolvidas dentro do estabelecimento segurado; b) a empregados; c) a veículos; ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro porto empresa que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **Cobertura valores no interior estabelecimento**

Fica entendido e acordado que, para esta atividade estarão amparados os valores fora do cofre forte, desde que contratada a cobertura opcional de subtração de valores. exclusivamente para esta operação será incluída uma pos (participação obrigatória do segurado) correspondente a 10% das indenizações com mínimo de R\$ 250,00 para os valores existentes nos caixas. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **Seguro para prédio e maquinismo**

Fica entendido e acordado que ao contrário do que consta nas condições gerais, no item bens cobertos pelo seguro das condições gerais, esta apólice garante exclusivamente danos decorrentes de riscos cobertos pelas garantias contratadas para os seguintes bens: estabelecimento segurado e seus anexos, instalações de força, luz, água, bem como tudo que faça parte integrante de suas construções (exceto o terreno, fundações e/ou alicerces) maquinismos, móveis, utensílios e equipamentos. Não estarão amparados quaisquer outros itens que não foram descritos nesta cláusula, mesmo que decorrente de evento previsto nas coberturas contratadas, tais como matérias-primas, mercadorias ou bens de terceiros. ratificam-se os todos os termos das condições gerais do seguro porto empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **Condições particulares lotérica**

Cláusula 1 - fica entendido e acordado que o limite de cobertura para valores fora de cofres fortes e/ou caixas-fortes será de: a) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por caixa e/ou máquina operadora para os estabelecimentos que possuem blindagem, instalada por empresa especializada (com especificação e comprovação por meio de notas fiscais), cofre boca-de-lobo com chave em poder exclusivamente de empresa especializada no recolhimento de valores, engastado em paredes ou similares, bem como dispor de sistema de monitoramento com câmera de tv e vídeo, com sistema de gravação de imagens e sistema de alarme protegendo todo o risco, ambos em pleno funcionamento. Os sistemas de vigilância poderão ser substituídos nos casos e que estes estabelecimentos estiverem localizados em shopping center ou outros centros comerciais, supermercados e/ou hipermercados, e aeroportos que já possuam sistema de vigilância com câmeras com gravação 24 horas alarme monitorado, ambos em pleno funcionamento. B) R\$ 3.000,00



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

(três mil reais) por caixa e/ou máquina operadora para os estabelecimentos que possuem cofre boca-de-lobo com chave em poder exclusivamente de empresa especializada no recolhimento de valores, engastado em paredes ou similares, ou quando solto possuir no mínimo 80 kg de peso, bem como dispor de sistema de monitoramento com câmera de tv e vídeo, com sistema de gravação de imagens e sistema de alarme protegendo todo o risco, ambos em pleno funcionamento. os sistemas de vigilância poderão ser substituídos nos casos e que estes estabelecimentos estiverem localizados em shopping center ou outros centros comerciais, supermercados e/ou hipermercados, e aeroportos que já possuam sistema de vigilância com câmeras com gravação 24 horas alarme monitorado, ambos em pleno funcionamento. C) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por caixa e/ou máquina operadora para os estabelecimentos que não atendam à todas as exigências relacionadas a equipamentos de proteção contra roubo, conforme especificado nas alíneas "a" e "b" desta cláusula 1, respeitadas as demais condições da circular 621. d) não haverá cobertura securitária para estabelecimentos que não cumpram nenhuma das exigências relacionadas a equipamentos de proteção contra roubo, conforme especificado nas alíneas "a", "b", e "c" desta cláusula 1, respeitadas as demais condições da circular da cef, 621 item 19.2.1. cláusula 2 - reintegrações do limite máximo de indenização a primeira reintegração de cada apólice será automática mediante cobrança de prêmio de seguro pelo período a decorrer, o qual será descontado da indenização devida pelo sinistro. A partir da primeira reintegração todos os pedidos serão analisados de forma facultativa pela seguradora, a qual se reserva o direito de agravar o prêmio e/ou negar o pedido de reintegração. Não será possível a realização de aditamentos de reintegração se houverem sinistros abertos na cobertura que se deseja aditar. cláusula 3 - participação obrigatória do segurado cobertura e participação obrigatória do segurado (pos) subtração de bens: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00. Equipamentos eletrônicos com subtração de bens: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00. Subtração de valores (no interior do estabelecimento ou em trânsito): 20% das indenizações, com mínimo de R\$ 1.750,00 para o primeiro sinistro ocorrido na vigência da apólice; 20% das indenizações, com mínimo de R\$ 3.000,00 para o segundo sinistro, para a subtração de valores de até 10.000,00; 20% das indenizações com mínimo de R\$ 3.500,00 para o segundo sinistro em diante, para apólices com subtração de valores acima de R\$ 10.000,00. cláusula 3.1 - para as renovações com mais de 01 sinistro que forem aceitas, a p. O. S tanto para o primeiro como para o segundo sinistro, será de 20% das indenizações com mínimo de R\$ 3.500,00.

### **Seguro exclusivamente para conteúdo**

Fica entendido e acordado que, de acordo com a opção assinalada, esta apólice garante exclusivamente danos ao conteúdo que compreende o conteúdo do prédio: maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos, instalações, mercadorias, matérias-primas, próprias e/ou de terceiros conforme



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

especificado no item bens cobertos pelo seguro das condições gerais, desde que decorrentes de riscos cobertos pelas garantias contratadas. Não estarão amparados quaisquer outros itens que não foram descritos nesta cláusula, mesmo que decorrente de evento previsto nas coberturas contratadas, além do prédio, seus anexos, instalações de força, luz, água, bem como tudo que faça parte integrante de suas construções. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **Exclusão de bens de terceiros**

Exclusão de bens de terceiros – ao contrário do que consta no item bens cobertos pelo seguro constante nas condições gerais, alínea 5.2, este seguro não garante em qualquer situação os bens, objetos e mercadorias de terceiros em poder do segurado para guarda, custódia, armazenamento ou transporte. ratificam-se os demais dizeres que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

#### **Bens de terceiros - empresa mesmo grupo**

Fica entendido e acordado que ao contrário do que consta nas exclusões gerais, constante nas condições gerais, este seguro ampara também os bens pertencentes as empresas relacionadas neste documento no campo de declarações, desde que estes bens estejam no local de risco segurado. ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro porto empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **Clausula de tumultos**

Ao contrário do que consta nas condições gerais, item "exclusões específicas" da cobertura de tumultos, estarão garantidos danos causados a vidros e subtração de bens exclusivamente causados por atos de manifestações, desde que no dia da ocorrência não haja a paralisação e/ ou greve da segurança pública. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula. Limite máximo de indenização: a indenização será de até 10% do valor contratado na cobertura de tumultos, limitado a R\$ 10.000,00.

#### **Clausula valores nas dependências**

Fica entendido e acordado que a indenização de valores sinistrados, na totalidade das caixas registradoras, guichês ou em poder dos caixas, atendentes ou vendedores, ficará limitado ao máximo de 10% do Imi de cada local. Exclusivamente para esta operação, será incluída uma pos (participação obrigatório do segurado) correspondente a 15% das indenizações para os valores existentes nos caixas. Ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

#### **Obrigatoriedade de inspeção de risco**

Exclusivamente para as atividades 85, 207, 335, 351, 842, 860, 925, 960, 961,996, 1000, 1001, 1002, 1061, 1080, 1081, 1101, 1130, 5105 a análise de aceitação está condicionada a realização de inspeção prévia, antes do protocolo da proposta de seguro. Em caso de dúvidas consulte a tabela de enquadramento disponível no sistema da seguradora. A inspeção pode ser solicitada através de um dos canais de atendimento: chat on-line re ou atendimento re pelo telefone (11) 3366-3600 (segunda a sexta-feira da 8h a 18h30) ou pelo e-mail.

#### **Validade da proposta - 10 dias**

- este orçamento tem validade de 10 (dez) dias corridos a contar da data de sua realização e foi realizado com base nas informações fornecidas pelo corretor de seguros, sem a análise técnica quanto à aceitação do risco, a qual será efetuada após o protocolo da proposta na seguradora. - a seguradora se reserva no direito de inspecionar o local de risco antes da emissão da apólice, ou durante a vigência do contrato, para averiguação de fatos ou circunstâncias que porventura impossibilitem a aceitação do seguro ou a sua continuidade, identificar as necessidades adicionais de segurança do local do risco e até mesmo classificar corretamente a atividade desenvolvida pelo proponente. - este documento não garante, em hipótese alguma, cobertura para os riscos apresentados e não implica na aceitação do seguro.

#### **Validade da proposta - 30 dias**

- este orçamento tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar do final de vigência da apólice atual e foi realizado com base nas informações fornecidas pelo corretor de seguros, sem a análise técnica quanto à aceitação do risco, a qual será efetuada após o protocolo da proposta na seguradora. - a seguradora se reserva no direito de inspecionar o local de risco antes da emissão da apólice, ou durante a vigência do contrato, para averiguação de fatos ou circunstâncias que porventura impossibilitem a aceitação do seguro ou a sua continuidade, identificar as necessidades adicionais de segurança do local do risco e até mesmo classificar corretamente a atividade desenvolvida pelo proponente. - este documento não garante, em hipótese alguma, cobertura para os riscos apresentados e não implica na aceitação do seguro.

#### **Extensão de cobertura para bens de hóspedes**

Fica entendido e acordado que encontram-se também amparados pela cobertura básica do presente seguro os danos causados aos bens pertencentes aos hóspedes do segurado, existentes no estabelecimento segurado, até o limite de R\$ 10.000,00. A presente garantia também se estenderá às coberturas opcionais de: danos elétricos, equipamentos de baixa voltagem sem subtração, equipamentos





## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

de informática sem subtração, vendaval/ fumaça, impacto de veículos, recomposição de registros e documentos, tumultos e sprinklers, quando contratadas. Ratificam-se todos os termos das condições gerais do seguro empresa, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **Subtração de valores banca de jornal**

Ao contrário do que consta nas condições do produto empresa, exclusões específicas da cobertura de subtração de valores, estarão amparados por essa cobertura os cartões telefônicos e cartões para celular pré-pago. Ao contrário do que consta na cobertura de vendaval das condições gerais do produto empresa, exclusões específicas, informamos que encontram-se amparados os toldos que fazem parte integrante das bancas de jornais. ratificam-se todos os termos das condições gerais, que não tenham sido alterados ou revogados pela presente cláusula.

#### **Clausula vendaval banca de jornal**

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item empresas abrangidas pelo seguro das condições gerais caso seja constatado que no local de risco possua construção em isopainel ou "painel sanduíche" constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante, será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão e fumaça, conforme segue: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 100.000,00. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **lII - construções isopainel incêndio**

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item empresas abrangidas pelo seguro das condições gerais. caso seja constatado que no local de risco possua construção em isopainel ou "painel sanduíche" constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante, será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão e fumaça, conforme segue: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 25.000,00. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

#### **Subtração de bens loja/deposito de automoveis**

Garante também o reembolso das despesas relativas a perda do ponto comercial, limitado a 10% do lmi contratado, quando decorrente de evento coberto em despesas fixas, desde que comprovada a impossibilidade total de permanência no imóvel. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente clausula.

#### **Despesas fixas perda de ponto comercial**

Garante também o reembolso das despesas relativas a perda do ponto comercial, limitado a 10% do lmi



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

contratado quando decorrente de evento coberto em lucros cessantes, desde que comprovada a impossibilidade total de permanência no imóvel. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

#### **Lucros cessantes perda ponto comercial**

Garante também o reembolso das despesas relativas a perda do ponto comercial, limitado a 10% do Imi contratado quando decorrente de evento coberto em lucros cessantes, desde que comprovada a impossibilidade total de permanência no imóvel. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

#### **Quebra de vidros adicional mercadorias**

Garante também as mercadorias danificadas em decorrência da quebra de vidros (balcões, prateleiras ou vitrines do estabelecimento segurado), limitada a R\$ 10.000,00 do valor contratado para a cobertura de quebra de vidros. ratificam-se os demais dizeres das condições de comercialização.

#### **Cláusula multirrisco - caixa aqui**

Condições particulares para apólice multirrisco correspondente no país caixa aqui cláusula 1ª - fica entendido e acordado que o limite de cobertura para valores fora de cofres fortes e/ou caixas-fortes será de:

a) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por caixa e/ou máquina operadora para os estabelecimentos que possuem blindagem, instalada por empresa especializada (com especificação e comprovação por meio de notas fiscais), cofre boca-de-lobo com chave em poder exclusivamente de empresa especializada no recolhimento de valores, engastado em paredes ou similares, ou quando solto possuir no mínimo 80 kg de peso, bem como dispor de sistema de monitoramento com câmera de tv e vídeo, com sistema de gravação de imagens e sistema de alarme protegendo todo o risco, ambos em pleno funcionamento. Os sistemas de vigilância poderão ser substituídos nos casos e que estes estabelecimentos estiverem localizado s em shopping centers ou outros centros comerciais, supermercados e/ou hipermercados, que já possuam sistema vigilância com câmeras com gravação 24 horas alarme monitorado, ambos em pleno funcionamento.

b) R\$ 3.000,00 (três mil reais) por caixa e/ou máquina operadora para os estabelecimentos que possuem cofre boca-de-lobo com chave em poder exclusivamente de empresa especializada no recolhimento de valores, engastado em paredes ou similares, ou quando solto possuir no mínimo 80 kg de peso, bem como dispor de sistema de monitoramento com câmera de tv e vídeo, com sistema de gravação de imagens e sistema de alarme protegendo todo o risco, ambos em pleno funcionamento.

os sistemas de vigilância poderão ser substituídos nos casos e que estes estabelecimentos estiverem localizado s em shopping centers ou outros centros comerciais, supermercados e/ou hipermercados, que já possuam sistema de



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### CLÁUSULAS PARTICULARES

vigilância com câmeras com gravação 24 horas alarme monitorado, ambos em pleno funcionamento.

c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por caixa e/ou máquina operadora para os estabelecimentos que não atendam a todas as exigências relacionadas a equipamentos de proteção contra roubo, conforme especificado nas alíneas a e "b" desta cláusula 1 respeitadas as demais condições da circular 539.

d) não haverá cobertura securitária para estabelecimentos que não cumpram nenhuma das exigências relacionadas a equipamentos de proteção contra roubo, conforme especificado nas alíneas "a", "b", e "c" desta cláusula 1 item 18.2 respeitadas as demais condições da circular 539.

cláusula 2ª - reintegrações do limite máximo de indenização

a reintegração do limite máximo de indenização não é automática. É permitida, entretanto, mediante solicitação formal do segurado, anuência da seguradora e pagamento de prêmio, a recomposição do limite máximo de indenização referente a essa redução.

a recomposição do limite máximo de indenização somente será considerada para sinistros posteriores se, por ocasião destes o segurado já tiver protocolado na seguradora a solicitação formal de reintegração. Cláusula 3ª - participação obrigatória do s

### Atividade rural para o ramo empresarial

Declaro para devidos fins de aceitação que não sou produtor rural, o que permite o enquadramento deste risco no ramo empresarial. Se em caso de sinistro for constatado o enquadramento incorreto, acarretará em perda de direito à indenização e consequente cancelamento da apólice, conforme informação constante no item.

### Responsabilidade civil. Atividade 5063

Dano material decorrente de existência, uso e conservação do estabelecimento segurado, exceto os danos causados por água. o limite máximo de indenização será de 30% da verba de responsabilidade civil contratada na apólice com máximo de R\$50.000,00. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula. Dano material decorrente de existência, uso e conservação do estabelecimento segurado, exceto os danos causados por água. o limite máximo de indenização será de 30% da verba de responsabilidade civil contratada na apólice com máximo de R\$50.000,00. ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.



## VALORES DO SEGURO

| DESCRIÇÃO                    | VALOR (R\$)         |
|------------------------------|---------------------|
| Preço líquido das coberturas | R\$3.401,28         |
| IOF                          | R\$ 251,01          |
| <b>PREÇO TOTAL DO SEGURO</b> | <b>R\$ 3.652,29</b> |



## DADOS DO PAGAMENTO

### FORMA DE PAGAMENTO

#### BOLETO BANCARIO

### PARCELAMENTO DO SEGURO

| Parcela | Valor (R\$) | Vencimento |
|---------|-------------|------------|
| 01      | R\$ 608,69  | 22/06/2020 |
| 02      | R\$ 608,72  | 22/07/2020 |
| 03      | R\$ 608,72  | 22/08/2020 |
| 04      | R\$ 608,72  | 22/09/2020 |
| 05      | R\$ 608,72  | 22/10/2020 |
| 06      | R\$ 608,72  | 22/11/2020 |

**Havendo inadimplência o pagamento só poderá ser efetuado na seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.**



## INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS GERAIS

### Admissão via fone /chat/e-mail

A presente proposta foi emitida conforme solicitação telefônica, chat ou e-mail feita em nome do segurado pelo corretor de seguros. Os valores das coberturas, participações obrigatórias do segurado, prêmios e demais condições, foram estabelecidas cuja data está registrada no campo próprio. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do proponente e do corretor, os quais devem obrigatoriamente coincidir com a regular documentação apresentada. É facultado ao segurado, através do seu corretor de seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no código de defesa do consumidor, o que deverá ser feito mediante entrega de carta



## INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS GERAIS

devidamente protocolada em qualquer escritório da seguradora. Para emissões com forma de pagamento débito em conta corrente ou cartão de crédito: as informações e dados fornecidos (banco, agência, conta corrente, dados do cartão de crédito), são de inteira responsabilidade do corretor de seguros, o qual declarou ter obtido anuência do segurado para fornecê-las.

Para validade do presente contrato, a seguradora, representada por seu diretor - presidente, assina esta apólice

**Jarbas Medeiros**

**Roberto Santos**

Sorocaba, 12 Junho 2020.

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais



## ANOTAÇÕES

[illegible]





CTCE INDAIATUBA SPI PL16  
JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA  
RUA CLODOMIRO PASCHOAL 187  
JARDIM PAULISTANO  
18040-740 SOROCABA SP



00100405



721027310700000000000040520010101

#### Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489,  
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60.  
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei  
20.138 de 06/12/1945.

[www.portoseguro.com.br/empresa](http://www.portoseguro.com.br/empresa)

#### Solicitação de serviços e aviso de sinistro:

3366-3110 - Grande São Paulo  
3004 - 6268 - Capitais e grande centros.  
0800 727 8118 - Demais localidades

#### Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:

0800 727 7765 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento.  
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.  
0800 727 1184 - Ouvidoria.

#### Atendimento SUSEP

0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.SUSEP.gov.br](http://www.SUSEP.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Código de Registro da Seguradora: 05386.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Empresa 15414.00287/2005-31; lucros essenciais: 15414.90021/2018-70 Responsabilidade civil: 15414.900596/2015-68. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas FNT/PASP 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site da SUSEP, por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.







PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS  
AV. RIO BRANCO, 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO  
Recibo do Sacado

|                                                |  |                                     |  |
|------------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| Nosso Número<br><b>175/65208589-6</b>          |  | Número do Título<br><b>65208589</b> |  |
| Vencimento<br><b>22/07/2020</b>                |  | (+/-) Valor Cobrado                 |  |
| Agência/código Cedente<br><b>2938/10080-3</b>  |  | (+/-) Mora / Multa                  |  |
| (-) Valor do Contrato<br><b>608,72</b>         |  | Autenticação Mecânica               |  |
| Sacado<br><b>JULIO CASAS</b>                   |  |                                     |  |
| Apólice / Documento<br><b>0660118004008451</b> |  |                                     |  |

BANCO ITAU

341-7

34191.75652 20858.962937 81008.030009 1 83240000060872

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                  |  |                                          |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|--|------------------------------------------|--|
| Local de Pagamento<br>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                  |  | Vencimento<br>22/07/2020                 |  |
| Cedente<br>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                  |  |                                          |  |
| Data do Contrato<br>15/06/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Número do Título<br>65208589     |  | Agência / Código Cedente<br>2938/10080-3 |  |
| Espécie Doc.<br>03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Data Processamento<br>15/06/2020 |  | Nosso Número<br>175/65208589-6           |  |
| Quantidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Valor<br>608,72                  |  | (-) Valor do Contrato<br>608,72          |  |
| Carteira<br>175                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | Espécie<br>R\$                   |  | (-) Desconto / Abatimento                |  |
| Instruções<br>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,3% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETER A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE |  |                                  |  |                                          |  |
| Sacado<br>JULIO CASAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                  |  |                                          |  |

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Barra



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS  
AV. RIO BRANCO, 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número  
175/65208590-4

Número do Título  
65208590

|                       |                  |                           |              |         |     |            |
|-----------------------|------------------|---------------------------|--------------|---------|-----|------------|
| Vencimento            | 22/08/2020       | Agência/código Cedente    | 2938/10080-3 | Espécie | R\$ | Quantidade |
| (=) Valor do Contrato | 608,72           | (-) Desconto / Abatimento |              |         |     |            |
| Sacado                | JULIO CASAS      |                           |              |         |     |            |
| Apólice / Documento   | 0660118004008451 |                           |              |         |     |            |

(\*) Mora / Multa

Autenticação Mecânica

BANCO ITAU

341-7

34191.75652 20859.042937 81008.030009 1 835500000060872

|                                            |  |                              |            |                    |                       |
|--------------------------------------------|--|------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|
| Local de Pagamento                         |  | Vencimento                   |            |                    |                       |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO |  | 22/08/2020                   |            |                    |                       |
| Cedente                                    |  | Agência / Código Cedente     |            |                    |                       |
| PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS   |  | 2938/10080-3                 |            |                    |                       |
| Data do Contrato                           |  | Espécie Doc.                 |            | Data Processamento | N                     |
| 15/06/2020                                 |  | Número do Título<br>65208590 |            | 15/06/2020         |                       |
| Uso do Banco                               |  | Carteira                     | Quantidade | Valor              | 608,72                |
|                                            |  | 175                          | 175        | R\$                |                       |
|                                            |  |                              |            |                    | (=) Valor do Contrato |
|                                            |  |                              |            |                    | 608,72                |

|                                                                                    |  |  |  |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------------|
| Instruções                                                                         |  |  |  | (-) Desconto / Abatimento |
| PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA -        |  |  |  |                           |
| AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE     |  |  |  | (-) Outras Deduções       |
| JUROS DE 0,3% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARREAR |  |  |  |                           |
| A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O      |  |  |  | (+) Mora / Multa          |
| REESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO    |  |  |  |                           |
| SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA  |  |  |  | (+) Outros Acréscimos     |
| CONTA CORRENTE DO CEDENTE                                                          |  |  |  |                           |
|                                                                                    |  |  |  | (-) Valor Cobrado         |

|             |                                                            |  |  |
|-------------|------------------------------------------------------------|--|--|
| Sacado      | A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS   |  |  |
| JULIO CASAS | SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA  |  |  |
|             | APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO |  |  |
|             | CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.                           |  |  |

Sacador / Avalista Código da Balsa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS  
AV. RIO BRANCO, 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO Recibo do Sacado

|                                               |  |                                     |  |
|-----------------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| Nosso Número<br><b>175/65208591-2</b>         |  | Número do Título<br><b>65208591</b> |  |
| Vencimento<br><b>22/09/2020</b>               |  | (+/-) Valor Cobrado                 |  |
| Agência/código Cedente<br><b>2938/10080-3</b> |  | (+/-) Mora / Multa                  |  |
| (+/-) Valor do Contrato<br><b>608,72</b>      |  | Autenticação Mecânica               |  |
| Sacado                                        |  |                                     |  |
| JULIO CASAS                                   |  |                                     |  |
| Apólice / Documento                           |  |                                     |  |
| 0660118004008451                              |  |                                     |  |

BANCO ITAU

341-7

34191.75652 20859.122937 81008.030009 4 838600000060872

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                  |  |                          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|--------------------------|--|
| Local de Pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                  |  | Vencimento               |  |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                  |  | 22/09/2020               |  |
| Cedente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  | Agência / Código Cedente |  |
| PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                  |  | 2938/10080-3             |  |
| Data do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Número do Título |  | Acelte                   |  |
| 15/06/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 65208591         |  | N                        |  |
| Espécie Doc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Quantidade       |  | Valor                    |  |
| 15/06/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 03               |  | 15/06/2020               |  |
| Espécie                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | R\$              |  | 608,72                   |  |
| Carteira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 175              |  | 608,72                   |  |
| Instruções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                  |  |                          |  |
| PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,3% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETER A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE |  |                  |  |                          |  |
| (-) Desconto / Abatimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                  |  |                          |  |
| (+/-) Outras Deduções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                  |  |                          |  |
| (+/-) Mora / Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                  |  |                          |  |
| (+/-) Outros Acréscimos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  |                          |  |
| (-) Valor Cobrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                  |  |                          |  |

|             |  |                                                                                                                                                                                                                |  |
|-------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Sacado      |  | A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO. |  |
| JULIO CASAS |  |                                                                                                                                                                                                                |  |

Sacador / Avalista Código da Barra



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS  
AV. RIO BRANCO, 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número  
175/65208592-0

Número do Título  
65208592

|                       |            |                        |              |                           |     |            |
|-----------------------|------------|------------------------|--------------|---------------------------|-----|------------|
| Vencimento            | 22/10/2020 | Agência/código Cedente | 2938/10080-3 | Espécie                   | R\$ | Quantidade |
| (-) Valor do Contrato |            | 608,72                 |              | (-) Desconto / Abatimento |     |            |
| Sacado                |            |                        |              |                           |     |            |
| JULIO CASAS           |            |                        |              |                           |     |            |
| Apólice / Documento   |            |                        |              |                           |     |            |
| 0660118004008451      |            |                        |              |                           |     |            |

(\*) Valor Cobrado  
(\*) Mora / Multa  
(-) Autenticação Mecânica

BANCO ITAU

341-7

34191.75652 20859.202937 81008.030009 1 84160000060872

|                                                                                    |                  |                           |        |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|--------|
| Local do Pagamento                                                                 |                  | Vencimento                |        |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO                                         |                  | 22/10/2020                |        |
| Cedente                                                                            |                  |                           |        |
| PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS                                           |                  |                           |        |
| Data do Contrato                                                                   | Número do Título | Espécie Doc.              | Acerte |
| 15/06/2020                                                                         | 65208592         | 03                        | N      |
| Uso do Banco                                                                       | Carteira         | Espécie                   | Valor  |
|                                                                                    | 175              | R\$                       | 608,72 |
| Instruções                                                                         |                  |                           |        |
| PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA -        |                  |                           |        |
| AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE     |                  |                           |        |
| JUROS DE 0,3% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARREAR |                  |                           |        |
| A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O      |                  |                           |        |
| REESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO    |                  |                           |        |
| SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPOSITOS NA  |                  |                           |        |
| CONTA CORRENTE DO CEDENTE                                                          |                  |                           |        |
|                                                                                    |                  | (-) Desconto / Abatimento |        |
|                                                                                    |                  | (-) Outras Deduções       |        |
|                                                                                    |                  | (+ ) Mora / Multa         |        |
|                                                                                    |                  | (+ ) Outros Acréscimos    |        |
|                                                                                    |                  | (-) Valor Cobrado         |        |

|             |                                                            |  |  |
|-------------|------------------------------------------------------------|--|--|
| Sacado      | A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS   |  |  |
| JULIO CASAS | SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA  |  |  |
|             | APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO |  |  |
|             | CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.                           |  |  |

Sacador / Avalista Código da Barra



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS  
AV. RIO BRANCO, 1489  
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001  
CNPJ 61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO Recibo do Sacado

|                                        |  |                                     |  |
|----------------------------------------|--|-------------------------------------|--|
| Nosso Número<br><b>175/65208593-8</b>  |  | Número do Título<br><b>65208593</b> |  |
| (* ) Mora / Multa                      |  | (* ) Valor Cobrado                  |  |
| Quantidade                             |  | Autenticação Mecânica               |  |
| Espécie R\$                            |  |                                     |  |
| Agência/código Cedente<br>2938/10080-3 |  |                                     |  |
| Vencimento<br>22/11/2020               |  |                                     |  |
| (* ) Valor do Contrato<br>608,72       |  |                                     |  |
| Desconto / Abatimento                  |  |                                     |  |
| Sacado                                 |  |                                     |  |
| JULIO CASAS                            |  |                                     |  |
| Apólice / Documento                    |  |                                     |  |
| 0660118004008451                       |  |                                     |  |

BANCO ITAU

341-7

34191.75652 20859.382937 81008.030009 2 84470000060872

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                  |  |                          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|--------------------------|--|
| Local de Pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                  |  | Vencimento               |  |
| PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                  |  | 22/11/2020               |  |
| Cedente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                  |  | Agência / Código Cedente |  |
| PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                  |  | 2938/10080-3             |  |
| Data do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Número do Título |  | Acelte                   |  |
| 15/06/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 65208593         |  | N                        |  |
| Espécie Doc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Quantidade       |  | Valor                    |  |
| 15/06/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 03               |  | 15/06/2020               |  |
| Espécie R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | Quantidade       |  | Valor                    |  |
| 175                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | R\$              |  | 608,72                   |  |
| Carteira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Valor            |  | 608,72                   |  |
| 175                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | R\$              |  | 608,72                   |  |
| Instruções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                  |  |                          |  |
| PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A) CAIXA - AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,3% AO DIA O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETER A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DA APÓLICE O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE SE A APÓLICE ESTIVER ATIVA ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE |  |                  |  |                          |  |
| Desconto / Abatimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                  |  |                          |  |
| Outras Deduções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                  |  |                          |  |
| Mora / Multa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                  |  |                          |  |
| Outros Acréscimos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                  |  |                          |  |
| Valor Cobrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                  |  |                          |  |

Sacado

JULIO CASAS

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO DE PRÊMIO CONSTANTE DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código da Barra



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

---

Informamos que a relação dos endereços e telefones das Regionais/Sucursais Porto Seguro será disponível em nosso site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br) ou, em caso de dúvidas, entrar em contato com a nossa Central de Atendimento 24 Horas nos telefones: (11)3366-3333 (Grande São Paulo) ou 0800-7270800 (demais localidades).

---

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - Av. Rio Branco, 1489 - CEP 01205-905 - SÃO PAULO - SP - CNPJ 61.198.164/0001-60

**Apólice** :  
Corretor :  
Unidade :



CTCE INDAIATUBA SPI PL16  
JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA  
RUA CLODOMIRO PASCHOAL 187  
JARDIM PAULISTANO  
18040-740 SOROCABA SP